



OFÍCIO: Dir. 007/2013

INTERESSADO: Centro de Estudos de Petróleo - CEPETRO

ASSUNTO: Autorização para implementação de um sistema de e-mail institucional vinculado ao provedor GMAIL para grupo de pesquisa do CEPETRO.

### **DECISÃO ConTIC D-22/2013**

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação, em sua 75ª Reunião Ordinária realizada em 14 de outubro de 2013, analisou e determinou, por unanimidade, parecer **contrário** à solicitação de autorização para implementação de um sistema de e-mail institucional vinculado ao provedor GMAIL para grupo de pesquisa do CEPETRO.

O uso de nome do domínio “unicamp.br” é regulamentado pelo Artigo 43 da GR52/2012 que explicita:

*“Nomes subordinados ao domínio "unicamp.br" só podem ser hospedados em máquinas da rede da Unicamp.”*

Por meio dessa regulamentação, a Unicamp assegura que todo o seu domínio está abrigado em sua rede física, podendo assumir total responsabilidade e controle sobre o domínio e hospedagem.

O ConTIC entende que a solicitação não se enquadra no que rege o citado artigo.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

14 de outubro de 2013

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Presidente